

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 9786/2022

Ementa

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para permitir nova denominação de via ou logradouro público com nome já anteriormente indicado, na hipótese que especifica.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 21/06/2022 22/06/2022 IOM n.º 5107

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13690/2022 - Autoria: Faouaz Taha

Status de Vigência

**Em vigor** 



## LEI № 9.786, DE 21 DE JUNHO DE 2022

(Faouaz Taha)

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para permitir nova denominação de via ou logradouro público com nome já anteriormente indicado, na hipótese que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 14 de junho de 2022, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º (...)

(...)

§2º (...)

(...)

c) (...)

1. para via ou logradouro público, exceto na hipótese da alínea "e" do § 1º deste artigo, situação em que é permitida a mesma denominação, desde que não se destine ao mesmo tipo de via ou logradouro público objeto de denominação já existente;". (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

GABRIEL MILESI Diretor Legislativo

Elt